

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE OUTUBRO DE 2021

Nº 193

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº1950, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de São Gonçalo do Amarante/RN a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de São Gonçalo do Amarante/RN é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I – publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Município de São Gonçalo do Amarante/RN aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será

oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de São Gonçalo do Amarante/RN de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de São Gonçalo do Amarante/RN somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de São Gonçalo do Amarante/RN é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de São Gonçalo do Amarante/RN será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 53, de 28 de outubro de 2009, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN:

§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§ 2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no § 1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§ 3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de São Gonçalo do Amarante/RN que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - O limite de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Parágrafo único. O pagamento de aporte inicial autorizado conforme trata este artigo fica condicionado ao efetivo proveito econômico do Município de São Gonçalo do Amarante/RN com obtenção de menor percentual concernente a taxa de administração e taxa de carregamento em referência aos parâmetros praticados por entidades que não exijam aporte inicial.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante (RN), 07 de outubro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 1.440, de 08 de outubro de 2021.

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2022, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar n.º 045, de 31 de dezembro de 2007 (Código Tributário do Município).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2022 em 10,05% (dez inteiros e cinco centésimos por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de outubro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário de Tributação

PORTARIA 617/2021, de 08 de outubro de 2021.

Nomeia representantes para composição do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz do município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para efetivação das políticas públicas focadas na promoção do desenvolvimento integral da primeira infância,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados com suas representações para compor o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz do município de São Gonçalo do Amarante/RN:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania:

Dayane dos Santos Souza.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Bruna Coelho Barros

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Rosana Carla da Silva Costa

e) Representantes da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com deficiência:

Priscila Lima da Costa

f) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA:

Maria Ilma Bezerra Barros

Art. 2º O serviço prestado pelos membros do Comitê Gestor será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 611/2021, de 07 de outubro de 2021.

Nomeia os membros representantes dos segurados ativos, inativos e pensionistas e seus suplentes, eleitos para compor o Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas

atribuições legais e considerando as disposições contidas nos incisos III e IV, do artigo 29 da Lei Complementar nº 053, de 28 de outubro de 2009, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 060, de 10 de fevereiro de 2012, e tendo em vista o resultado da Eleição realizada em 04 de outubro de 2021, nos termos do Edital nº 01/2020, publicado na Edição nº 027 do Jornal Oficial do Município de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 26 de outubro de 2021, para compor o Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de representantes dos segurados ativos, inativos e pensionistas, e seus suplentes, os seguintes membros eleitos por voto direto:

I – Representantes dos servidores ativos:

a) 1º Conselheiro: Alessandra Paiva de Lima

b) 2º Conselheiro: Gilvan Monteiro da Costa

c) 3º Conselheiro: Késia Silva Freire de França

d) 1º Conselheiro Suplente: Ilder Christian de Lima Varela

e) 2º Conselheiro Suplente: Francisco Joselito Dias Dantas II –

Representantes dos segurados inativos e pensionistas:

a) 1º Conselheiro: Luiza Maria Leandro

b) 2º Conselheiro: Maria de Fátima da Silva Firmino

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 767/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II “C”, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.026/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora EDNILDE RICARDO FERNANDES, matrícula nº 9574, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 768/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II “C”, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.030/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora JANAINA KARINA FRANCO FIGUEIREDO, matrícula nº 9281, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 769/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II “C”, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 989/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor LUCIANO RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 5395, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 5(cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 770/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 979/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora JOSEDALVA MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 5027, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, o adicional por tempo de serviço, no total de 6(seis) quinquênios, a ser pago a razão de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 771/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 825/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora VALDETE JERONIMO COSTA DE SOUSA, matrícula nº 5287, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o adicional por tempo de serviço, no total de 5(cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 772/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 813/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor MARCUS ANTONIO MENDES DE FREITAS, matrícula nº 5628, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 5(cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 773/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 780/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora LUCICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 11575, ocupante do cargo de EDUCADORA INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 1(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 774/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 814/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 9871, ocupante do cargo de SUPERVISORA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 775/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 839/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora JAQUELINE MACEDO IRINEU, matrícula nº 9874, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 776/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 848/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora GLAUCIA LAURYANE SILVA DANTAS SOUZA, matrícula nº 11521, ocupante do cargo de FARMACEUTICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 1(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 777/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 896/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora JOANA DARC BORGES, matrícula nº 5177, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 5(cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 778/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 903/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, matrícula nº 2624, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 779/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 963/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora NATHALIA NUNES BARBOSA, matrícula nº 12465, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o adicional por tempo de serviço, no total de 1(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 780/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 951/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA APARECIDA DA COSTA, matrícula nº 5536, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 6(seis) quinquênios, a ser pago a razão de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 781/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 954/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora IVETE GERMANO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 9640, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 2(dois) quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 782/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 958/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora FLÁVIA LÍGIA BULHOES DE OLIVEIRA, matrícula nº 5645, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 5(cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 783/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 960/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor GELSON COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 9727, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 784/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 959/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor JORGE LUIZ BARRETO DA COSTA, matrícula nº 5381, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 2(dois) quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 785/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 950/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ILMA MARIA DANTAS DE ANDRADE, matrícula nº 5687, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 5(cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 786/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 920/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DAS GRAÇAS VIDAL, matrícula nº 5833, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 5(cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 787/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 912/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora DEBORAH LARISSA FREIRE DE OLIVEIRA ANTUNINO, matrícula nº 12536, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 1(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 788/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.012/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ARACELLY ANDREZZA OLIVEIRA NEVES DE ANDRADE, matrícula nº 11593, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 1(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 789/SEMARH/SGA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.027/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor CHREOSIL PROTASIO DE LIMA, matrícula nº 5082, ocupante do cargo de DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, CONFORME EDITAL Nº 003/2021/SME/SGA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o relatório final apresentado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, após o período da análise de recursos, ao qual não houve impetração de nenhum recurso; torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e de Formação de Cadastro de Reserva de Assistente de Alfabetização para o Programa Mais Alfabetização, CONFORME EDITAL Nº 003/2021/SME/SGA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. Ficam os CANDIDATOS CLASSIFICADOS convocados a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, munidos de cópias de um Documento Oficial com Foto, CPF e de um Comprovante de Residência, nos dois dias úteis subsequentes à este Edital, no horário das 8h às 12h, para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de outubro de 2021.

OTHON MILTÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, BEM COMO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, CONFORME EDITAL Nº 003/2021/SME/SGA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR AILDO MENDES			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	FRANCISCA CÂNDIDA CORREIA NUNES	45	CLASSIFICADA
2º	MAGNÓLIA CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA FRANÇA	35	CADASTRO DE RESERVA
3º	LUDIMILA LIMA DOS SANTOS	10	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	FRANCISCA CÂNDIDA CORREIA NUNES	45	CLASSIFICADA
2º	ELIETE BARBOSA DE LIMA	40	CADASTRO DE RESERVA
3º	CELI DE FREITAS FERREIRA	15	CADASTRO DE RESERVA
4º	MIDIA NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVEIRA	15	CADASTRO DE RESERVA
5º	NILSON DE LIMA FERREIRA	15	CADASTRO DE RESERVA
6º	JOSEALE PRISCILA AVELINO DA SILVEIRA	15	CADASTRO DE RESERVA
7º	JULIANA GOMES DA SILVA	15	CADASTRO DE RESERVA
8º	HOSANA DA SILVA LEMOS	10	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL CLEUZA APARECIDA FACCIN LAUREANO			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	GIZELDA SILVA DE OLIVEIRA	35	CLASSIFICADA
2º	GILMA SILVA DA COSTA	25	CADASTRO DE RESERVA
3º	BRUNA CORREIA DE MEDEIROS FERREIRA	25	CADASTRO DE RESERVA

CENTRO MUNICIPAL DE EF DOM JOAQUIM DE ALMEIDA - CEMEF			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	JANAILDE AVELINO DE LIMA CARDOSO	35	CLASSIFICADA
2º	MAGNÓLIA CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA FRANÇA	35	CADASTRO DE RESERVA
3º	MARIA ISABELLY DE ARAÚJO MOURA	30	CADASTRO DE RESERVA
4º	TAYSE NASCIMENTO MELO	27,5	CADASTRO DE RESERVA
5º	ANDRÉA INACIO DE MELO	15	CADASTRO DE RESERVA
6º	DANÍSIA DIAS DE FREITAS	10	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL DOM JOAQUIM DE ALMEIDA			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	IZIS BEZERRA BIGOIS	45	CLASSIFICADA
2º	ELIETE BARBOSA DE LIMA	40	CADASTRO DE RESERVA
3º	JANAILDE AVELINO DE LIMA CARDOSO	35	CADASTRO DE RESERVA
4º	MARIA BERNADETE FERREIRA NUNES SILVA	35	CADASTRO DE RESERVA
5º	GIZELDA SILVA DE OLIVEIRA	35	CADASTRO DE RESERVA
6º	MAGNÓLIA CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA FRANÇA	35	CADASTRO DE RESERVA
7º	EMANUELE LIMA DA SILVA SOUSA	30	CADASTRO DE RESERVA
8º	ANDRESA RALLINE COSTA	30	CADASTRO DE RESERVA
9º	MARIA ISABELLY DE ARAÚJO MOURA	30	CADASTRO DE RESERVA
10º	ANDRESA DAIANA DA SILVA MONTEIRO	27,5	CADASTRO DE RESERVA
11º	GILMA SILVA DA COSTA	25	CADASTRO DE RESERVA
12º	PAULA POLLYANA RODRIGUES GOMES	25	CADASTRO DE RESERVA
13º	ELAYNE MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO	20	CADASTRO DE RESERVA
14º	ANDRÉA INACIO DE MELO	15	CADASTRO DE RESERVA
15º	JULIANA GOMES DA SILVA	15	CADASTRO DE RESERVA
16º	HAMILLYS DE OLIVEIRA DANTAS SOUSA	10	CADASTRO DE RESERVA
17º	NARELLE CRISTINE COELHO SILVA	10	CADASTRO DE RESERVA
18º	AMANDA ISABELA DOMINGOS DA SILVA	10	CADASTRO DE RESERVA
19º	LUDIMILA LIMA DOS SANTOS	10	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL DJALMA ARANHA MARINHO			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação

1º	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	37,5	CLASSIFICADA
2º	GIZELDA SILVA DE OLIVEIRA	35	CADASTRO DE RESERVA
3º	REJANE FERREIRA ANDRADE DA SILVA	25	CADASTRO DE RESERVA
4º	GILMA SILVA DA COSTA	25	CADASTRO DE RESERVA
5º	ELISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	20	CADASTRO DE RESERVA
6º	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	15	CADASTRO DE RESERVA
7º	CLAUDIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	10	CADASTRO DE RESERVA
8º	BIANCA VALÉRIA SANTOS DA SILVA	10	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL DAMIÃO JANUÁRIO			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	ARIANE PAZ LEITE	40	CLASSIFICADA
2º	MARIA JANEIDE DE LIMA MELO SANTOS	27,5	CADASTRO DE RESERVA
3º	RAYANNE ISMAELLY DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	17,5	CADASTRO DE RESERVA
4º	LIGIA HIDAIAINE DA SILVA	15	CADASTRO DE RESERVA
5º	MARIA LURDIERTE SILVA DE ARAÚJO	12,5	CADASTRO DE RESERVA
6º	SUSY DO NASCIMENTO CARDOSO	10	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	LEONARDO LIMA DA SILVA	50	CLASSIFICADO
2º	ACÁCIA CHRISTIANE MACHADO TORRES	10	CADASTRO DE RESERVA
3º	HOSANA DA SILVA LEMOS	10	CADASTRO DE RESERVA
4º	CHEYLA CRISTINA SILVA SEVERIANO DE OLIVEIRA	10	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL GENÉSIO CABRAL DE MACEDO			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	VERÔNICA DA SILVA PEREIRA	45	CLASSIFICADA
2º	REJANE FERREIRA ANDRADE DA SILVA	25	CADASTRO DE RESERVA
3º	ANA CECÍLIA CAMPOS BATISTA	15	CADASTRO DE RESERVA
4º	ACÁCIA CHRISTIANE MACHADO TORRES	10	CADASTRO DE RESERVA
5º	CHEYLA CRISTINA SILVA SEVERIANO DE OLIVEIRA	10	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL ISABEL DA SILVEIRA			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO	27,5	CLASSIFICADA

CENTRO INF. E FUND. PROF. IVANALDO DE FRANÇA LIMA			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	FRANCISCA CÂNDIDA CORREIA NUNES	45	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL JONAS ESCOLÁSTICO DE NORONHA			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	37,5	CLASSIFICADA
2º	REJANE FERREIRA ANDRADE DA SILVA	25	CADASTRO DE RESERVA
3º	VALQUIRIA MOREIRA DA SILVA CONCEIÇÃO	20	CADASTRO DE RESERVA
4º	ELISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	20	CADASTRO DE RESERVA
5º	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	15	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DA COSTA			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	ARIANE PAZ LEITE	40	CLASSIFICADA
2º	EMANUELE LIMA DA SILVA SOUSA	30	CADASTRO DE RESERVA
3º	ANDRESA DAIANA DA SILVA MONTEIRO	27,5	CADASTRO DE RESERVA
4º	SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	17,5	CADASTRO DE RESERVA
5º	MARIA LURDIERTE SILVA DE ARAÚJO	12,5	CADASTRO DE RESERVA
6º	SUSY DO NASCIMENTO CARDOSO	10	CADASTRO DE RESERVA
7º	ELIZABETE DE ASSIS DUARTE COSTA	2,5	DESCCLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM VICTOR DE HOLANDA			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	TAYSE NASCIMENTO MELO	27,5	CLASSIFICADA
2º	AMANDA ISABELA DOMINGOS DA SILVA	10	CADASTRO DE RESERVA
3º	DANÍSIA DIAS DE FREITAS	10	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM INÊS DO NASCIMENTO			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	TAYSE NASCIMENTO MELO	27,5	CLASSIFICADA
2º	PAULA POLLYANA RODRIGUES GOMES	25	CADASTRO DE RESERVA
3º	HAMILLYS DE OLIVEIRA DANTAS SOUSA	10	CADASTRO DE RESERVA
4º	DANÍSIA DIAS DE FREITAS	10	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL LEONEL MESQUITA			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação

1º	IZIS BEZERRA BIGOIS	45	CLASSIFICADA
2º	ARIANE PAZ LEITE	40	CADASTRO DE RESERVA
3º	ANDRESA RALLINE COSTA	30	CADASTRO DE RESERVA
4º	MARIA JANEIDE DE LIMA MELO SANTOS	27,5	CADASTRO DE RESERVA
5º	PAULA POLLYANA RODRIGUES GOMES	25	CADASTRO DE RESERVA
6º	RAYANNE ISMAELLY DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	17,5	CADASTRO DE RESERVA
7º	SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	17,5	CADASTRO DE RESERVA
8º	LIGIA HIDAIAINE DA SILVA	15	CADASTRO DE RESERVA
9º	MARIA LURDIERTE SILVA DE ARAÚJO	12,5	CADASTRO DE RESERVA
10º	HAMILLYS DE OLIVEIRA DANTAS SOUSA	10	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL LUÍS FERREIRA ASSUNÇÃO			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	LORENNIA ISABEL AMORIM DO NASCIMENTO ROCHA	30	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL PROFA. MARIA DAS NEVES SILVA			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	LEONARDO LIMA DA SILVA	50	CLASSIFICADO
2º	VERÔNICA DOS SANTOS FERNANDES BEZERRA	40	CADASTRO DE RESERVA
3º	MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA	37,5	CADASTRO DE RESERVA
4º	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	35	CADASTRO DE RESERVA
5º	MANUELA CARNEIRO DA SILVA LIMA SILVESTRE	35	CADASTRO DE RESERVA
6º	BRUNA CORREIA DE MEDEIROS FERREIRA	25	CADASTRO DE RESERVA
7º	JANAIDE FREITAS MARQUES DOS SANTOS	15	CADASTRO DE RESERVA
8º	MARIA GORETE DA SILVA SANTOS	10	CADASTRO DE RESERVA
9º	MARIA DAS DORES PEREIRA DE SOUSA	10	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL PROFA. MARIA DA CRUZ			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	MANUELA CARNEIRO DA SILVA LIMA SILVESTRE	35	CLASSIFICADA
2º	MARIA BERNADETE FERREIRA NUNES SILVA	35	CADASTRO DE RESERVA
3º	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	35	CADASTRO DE RESERVA
4º	MARILENE DOS SANTOS BATISTA BEZERRA	20	CADASTRO DE RESERVA
5º	LUDIANA ANDRADE PONTES	15	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL MARIA RUFINA DE LIMA			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	ELISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	20	CLASSIFICADA
2º	CLAUDIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	10	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL PROFA. Mª DE LOURDES DE SOUZA			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	EMANUELE LIMA DA SILVA SOUSA	30	CLASSIFICADA
2º	ANDRESA DAIANA DA SILVA MONTEIRO	27,5	CADASTRO DE RESERVA
3º	SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	17,5	CADASTRO DE RESERVA
4º	SUSY DO NASCIMENTO CARDOSO	10	CADASTRO DE RESERVA
5º	ELIZABETE DE ASSIS DUARTE COSTA	2,5	DESCCLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL PROFA. MARIA JUDITE DOS SANTOS			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO PARA ESTA ESCOLA			

ESCOLA MUNICIPAL MARIA LOURDES DE LIMA			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	LEONARDO LIMA DA SILVA	50	CLASSIFICADO
2º	VERÔNICA DA SILVA PEREIRA	45	CLASSIFICADA
3º	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	37,5	CADASTRO DE RESERVA
4º	MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA	37,5	CADASTRO DE RESERVA
5º	VALQUIRIA MOREIRA DA SILVA CONCEIÇÃO	20	CADASTRO DE RESERVA
6º	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	15	CADASTRO DE RESERVA
7º	CHEYLA CRISTINA SILVA SEVERIANO DE OLIVEIRA	10	CADASTRO DE RESERVA
8º	BIANCA VALÉRIA SANTOS DA SILVA	10	CADASTRO DE RESERVA

CENTRO EDUCACIONAL 1º DE MAIO			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA	37,5	CLASSIFICADA
2º	MANUELA CARNEIRO DA SILVA LIMA SILVESTRE	35	CADASTRO DE RESERVA
3º	MARIA BERNADETE FERREIRA NUNES SILVA	35	CADASTRO DE RESERVA
4º	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	35	CADASTRO DE RESERVA
5º	MARILENE DOS SANTOS BATISTA BEZERRA	20	CADASTRO DE RESERVA
6º	LUDIANA ANDRADE PONTES	15	CADASTRO DE RESERVA
7º	ANA CECÍLIA CAMPOS BATISTA	15	CADASTRO DE RESERVA
8º	MARIA DAS DORES PEREIRA DE SOUSA	10	CADASTRO DE RESERVA
9º	LUDIMILA LIMA DOS SANTOS	10	CADASTRO DE RESERVA

CENTRO EDUCACIONAL POTI CAVALCANTI			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	DARCILENE DA SILVA CHAVES	50	CLASSIFICADA
2º	MARIA ENILDE JÚLIO CAMILO	37,5	CADASTRO DE RESERVA
3º	JANAIDE FREITAS MARQUES DOS SANTOS	15	CADASTRO DE RESERVA
4º	ACÁCIA CHRISTIANE MACHADO TORRES	10	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ROBERTO BEZERRA FREIRE			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	DARCILENE DA SILVA CHAVES	50	CLASSIFICADA
2º	IZIS BEZERRA BIGOIS	45	CADASTRO DE RESERVA
3º	ELIETE BARBOSA DE LIMA	40	CADASTRO DE RESERVA
4º	FRANCISCO CANINDÉ DE SÁ DOS SANTOS	37,5	CADASTRO DE RESERVA
5º	JANAIDE AVELINO DE LIMA CARDOSO	35	CADASTRO DE RESERVA
6º	ANDRESA RALLINE COSTA	30	CADASTRO DE RESERVA
7º	MARIA ISABELLY DE ARAÚJO MOURA	30	CADASTRO DE RESERVA
8º	ELAYNE MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO	20	CADASTRO DE RESERVA
9º	CELI DE FREITAS FERREIRA	15	CADASTRO DE RESERVA
10º	MIDIÁ NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVEIRA	15	CADASTRO DE RESERVA
11º	NILSON DE LIMA FERREIRA	15	CADASTRO DE RESERVA
12º	JULIANA GOMES DA SILVA	15	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR VARELA BARCA			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	VERÔNICA DOS SANTOS FERNANDES BEZERRA	40	CLASSIFICADA
2º	HOSANA DA SILVA LEMOS	10	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FRANÇA MONTE			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	VERÔNICA DA SILVA PEREIRA	45	CLASSIFICADA
2º	FRANCISCO CANINDÉ DE SÁ DOS SANTOS	37,5	CADASTRO DE RESERVA
3º	MARILENE DOS SANTOS BATISTA BEZERRA	20	CADASTRO DE RESERVA
4º	ELAYNE MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO	20	CADASTRO DE RESERVA
5º	JANAIDE FREITAS MARQUES DOS SANTOS	15	CADASTRO DE RESERVA
6º	JOSEALE PRISCILA AVELINO DA SILVEIRA	15	CADASTRO DE RESERVA
7º	ANA CECÍLIA CAMPOS BATISTA	15	CADASTRO DE RESERVA
8º	MARIA GORETE DA SILVA SANTOS	10	CADASTRO DE RESERVA
9º	MARIA DAS DORES PEREIRA DE SOUSA	10	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HORÁCIO DE GÓIS			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	LORENNIA ISABEL AMORIM DO NASCIMENTO ROCHA	30	CLASSIFICADA
2º	MARIA JANEIDE DE LIMA MELO SANTOS	27,5	CADASTRO DE RESERVA
3º	LIGIA HIDAIA NE DA SILVA	15	CADASTRO DE RESERVA
4º	NARELLE CRISTINE COELHO SILVA	10	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL PROFA. LAURIETE VARELA DA SILVA			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	FRANCISCO CANINDÉ DE SÁ DOS SANTOS	37,5	CLASSIFICADO
2º	VALQUIRIA MOREIRA DA SILVA CONCEIÇÃO	20	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE FRANÇA LIMA			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	BRUNA CORREIA DE MEDEIROS FERREIRA	25	CLASSIFICADA
2º	CLAUDIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	10	CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL MAURÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA			
Ordem	Candidatos	Pontos	Classificação
1º	DARCILENE DA SILVA CHAVES	50	CLASSIFICADA
2º	VERÔNICA DOS SANTOS FERNANDES BEZERRA	40	CADASTRO DE RESERVA
3º	JOSEALE PRISCILA AVELINO DA SILVEIRA	15	CADASTRO DE RESERVA
4º	MIDIÁ NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVEIRA	15	CADASTRO DE RESERVA
5º	NILSON DE LIMA FERREIRA	15	CADASTRO DE RESERVA

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de outubro de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Educação

EXECUTIVO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021

O Pregoeiro da PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 21 de outubro de 2021, a partir das 08 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando Registro de Preços (por item), para aquisição futura de brinquedos pedagógicos e parques infantis, destinados a suprir as necessidades dos CMEIS deste Município,, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de outubro de 2021.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 598/2021
 Processo N.º 7928/2021 – Pregão Eletrônico N.º 076/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, através do Secretário Municipal de Saúde – Sr. JALMIR SIMÕES DA COSTA.
 CONTRATADA: A empresa DROGA FONTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26.
 OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921790	CEFALEXINA 500 MG	ABL(GO)	CAPS	300.000	0,3200	96.000,00
921792	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG, VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG	MABRA/CIFAR(GO)	AMP	3.000	12,0000	36.000,00
921800	TRAMADOL 50 MG	PRATI DONAD(PR)	COMP	30.000	0,2000	6.000,00
					Total	138.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/09/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
 PREÇO: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.036 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de setembro de 2021.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DROGA FONTE LTDA
 EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 596/2021
 Processo N.º 7928/2021 – Pregão Eletrônico N.º 076/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, através do Secretário Municipal de Saúde – Sr. JALMIR SIMÕES DA COSTA.
 CONTRATADA: A empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 22.862.531/0001-26.
 OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921797	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	NEO QUIMICA	COMP	1.400.000	0,0700	98.000,00
					Total	98.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/09/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
 PREÇO: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.036 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de setembro de 2021.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 607/2021
 Processo Nº 7533/2021 – Pregão Eletrônico Nº 074/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por Sr. OTHON MILITÃO JUNIOR.

CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ nº 13.920.428/0001-02.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921648	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1000 ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1000 ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	LIMPA FACIL	LT	100	2,40	240,00
921650	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - AEROSSOL 360ML, FRAGRÂNCIAS PERFUME, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. AROMATIZANTE DE AMBIENTE - AEROSSOL 360ML, FRAGRÂNCIAS PERFUME, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	SECCAR	FR	100	5,00	500,00
921651	AVENTAL EM NAPA (ADULTA), COM BRANCA OU CREME. AVENTAL EM NAPA (ADULTA), COM BRANCA OU CREME.	ELBA CONFECCÕES	UN	100	3,50	350,00
921655	BALDE COM ESPREMEDOR, 18 LITROS, VEM COM UM PRÁTICO ESPREMEDOR, IDEAL PARA TIRAR O EXCESSO DE ÁGUA E MANTER AS MÃOS SECAS. É FEITO EM POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE. BALDE COM ESPREMEDOR, 18 LITROS, VEM COM UM PRÁTICO ESPREMEDOR, IDEAL PARA TIRAR O EXCESSO DE ÁGUA E MANTER AS MÃOS SECAS. É FEITO EM POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE.	BRALIMPIA	UN	20	69,00	1.380,00
921659	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS, COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE FIXADO NA PEÇA. BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS, COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE FIXADO NA PEÇA.	IGUAL	UN	50	6,50	325,00
921662	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO - TELADO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS. CESTO PLÁSTICO PARA LIXO - TELADO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS.	IGUAL	UN	100	4,50	450,00
921664	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM PEDAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS. CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM PEDAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS.	PLASUTIL	UN	50	57,00	2.850,00
921665	COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE FIXADO NA EMBALAGEM. COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE FIXADO NA EMBALAGEM.	ULTRA	PCT	10	2,50	25,00
921666	COLHER DESCARTÁVEL, MEDIA, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 00 UNIDADES, CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	ULTRA	PCT	10	2,50	25,00

	FIXADO NA EMBALAGEM. COLHER DESCARTÁVEL, MEDIA, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 00 UNIDADES, CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE FIXADO NA EMBALAGEM.					
921667	COLHER DESCARTÁVEL, PEQUENA, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE FIXADO NA EMBALAGEM. COLHER DESCARTÁVEL, PEQUENA, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE FIXADO NA EMBALAGEM.	ULTRA	PCT	10	1,50	15,00
921669	DESENTUPIDOR USO SANITÁRIO - 50CM, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM. DESENTUPIDOR USO SANITÁRIO - 50CM, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	POTIGUAR	UN	10	3,50	35,00
921670	DESINFETANTE USO AMBIENTAL - 5 LITROS, GERMICIDA E BACTERICIDA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. DESINFETANTE USO AMBIENTAL - 5 LITROS, GERMICIDA E BACTERICIDA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	STARLUX	UN	50	6,00	300,00
921673	DESODORIZANTE SANITÁRIO - COM SUPORTE, BACTERIOSTÁTICO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PESANDO AP DESODORIZANTE SANITÁRIO - COM SUPORTE, BACTERIOSTÁTICO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PESANDO AP	GLADE	UN	50	1,10	55,00
921677	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 08 UNIDADES, CONDICIONADO C/ 10 PCT., ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 08 UNIDADES, CONDICIONADO C/ 10 PCT., ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	ASSOLAN	PCT	1.000	0,80	800,00
921678	FLANELA PARA LIMPEZA - COR LARANJA, 40 X 60 CM APROXIMADAMENTE, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA PEÇA. FLANELA PARA LIMPEZA - COR LARANJA, 40 X 60 CM APROXIMADAMENTE, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA PEÇA.	MC	UN	250	1,00	250,00
921679	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE 40 PALITOS POR CAIXA, EMBALAGEM DE FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE 40 PALITOS POR CAIXA, EMBALAGEM DE	BILLA	UN	50	2,00	100,00

921680	GARFO DESCARTÁVEL, GRANDE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM GARFO DESCARTÁVEL, GRANDE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM	ULTRA	PCT	10	3,00	30,00
921681	GARFO DESCARTÁVEL, MÉDIA, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM GARFO DESCARTÁVEL, MÉDIA, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM	ULTRA	PCT	10	3,00	30,00
921682	GUARDANAPO DE PAPEL - DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 22 X 48, EXTRA BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALA GUARDANAPO DE PAPEL - DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 22 X 48, EXTRA BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALA	RESERVA	PCT	10	0,40	4,00
921683	LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	STARLUX	FR	50	1,50	75,00
921684	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS - LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS - LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	MARILUX	FR	50	1,50	75,00
921689	LUVA PARA LIMPEZA ANTIDERRAPANTE - FORRADA EM FLOCOS DE ALGODÃO TIPO COLMEIA, TAMANHO G , APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE CONTENDO 1 PAR, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. LUVA PARA LIMPEZA ANTIDERRAPANTE - FORRADA EM FLOCOS DE ALGODÃO TIPO COLMEIA, TAMANHO G , APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE CONTENDO 1 PAR, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	NOBRE	PAR	50	2,50	125,00
921690	LUVA PARA LIMPEZA ANTIDERRAPANTE - FORRADA EM FLOCOS DE ALGODÃO TIPO COLMEIA, TAMANHO M , APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE CONTENDO 1 PAR, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. LUVA PARA LIMPEZA ANTIDERRAPANTE - FORRADA EM FLOCOS DE ALGODÃO TIPO COLMEIA, TAMANHO M , APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE CONTENDO 1 PAR, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	NOBRE	PCT	50	2,50	125,00
921691	LUVA PARA LIMPEZA ANTIDERRAPANTE - FORRADA EM FLOCOS DE ALGODÃO TIPO COLMEIA, TAMANHO P , APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE CONTENDO 1 PAR, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. LUVA PARA LIMPEZA ANTIDERRAPANTE - FORRADA EM FLOCOS DE ALGODÃO TIPO COLMEIA, TAMANHO P , APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE CONTENDO 1 PAR, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO	NOBRE	PCT	50	2,50	125,00

	ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.					
921692	NAFTALINA, EMBALAGEM COM 50 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, VALIDADE NAFTALINA, EMBALAGEM COM 50 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, VALIDADE	NAFTAL	PCT	50	0,85	42,50
921693	PÁ PARA LIXO - APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO PÁ PARA LIXO - APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO	POTIGUAR	UN	50	3,50	175,00
921694	PALHA DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PALHA DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	ATLAS	PCT	500	1,50	750,00
921695	PANO DE PRATO - 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 X 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO PANO DE PRATO - 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 X 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO	MC	UN	500	1,40	700,00
921698	PAPEL HIGIÊNICO - MACIO, COR BRANCA, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100 %FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES, COM 30M X10CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS DE 30M, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PAPEL HIGIÊNICO - MACIO, COR BRANCA, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100 %FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES, COM 30M X10CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS DE 30M, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E	RESERVA	PCT	1.000	1,75	1.750,00
921699	PAPEL TOALHA - COZINHA, COR BRANCA, CONTENDO 2 ROLOS - PACOTE. PAPEL TOALHA - COZINHA, COR BRANCA, CONTENDO 2 ROLOS - PACOTE.	RESERVA	PCT	50	2,50	125,00
921701	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 15, POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 15, POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	ULTRA	PCT	10	0,80	8,00
921702	REFIL - MOP LÍQUIDO MICROFIBRA 320G BRANCO PARA HASTE AMÉRICA. REFIL - MOP LÍQUIDO MICROFIBRA 320G BRANCO PARA HASTE AMÉRICA.	BRALIMPIA	UN	50	16,50	825,00
921704	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE	MARILUX	PCT	500	4,00	2.000,00
921706	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE	STARLUX	UN	200	2,50	500,00
921709	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 300 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO	LIMPA FACIL	KG	10	4,40	44,00

	FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 300 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.					
921711	VASSOURA - PIAÇAVA Nº 10, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO EM MADEIRA COM INFORMAÇÕES DO VASSOURA - PIAÇAVA Nº 10, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO EM MADEIRA COM INFORMAÇÕES DO	POTIGUAR	UN	50	4,00	200,00
921712	VASSOURA EM NYLON - 30 CM COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. VASSOURA EM NYLON - 30 CM COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	POTIGUAR	UN	50	5,00	250,00
					Total	15.658,50

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/10/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇO: R\$ 15.658,50 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE 0.619 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – EJA ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30

Material de Consumo FONTE DE RECURSO – 1111- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação PROJETO/ATIVIDADE

0.617 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência

do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.015 –

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE

RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1125 – Transferências de

Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO

INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

PROJETO/ATIVIDADE 0.183 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 –

Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA – 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO ATIVIDADE – 2.013 –

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE

RECURSO -1113- Transferências do FUNDEB – Imposto 30%

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de outubro de 2021

OTHON MILITÃO JUNIOR

Representante legal do órgão gerenciador

CONTRATANTE

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME

Walber Cesar Melo da Rocha

CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 513/2021

Processo/PMSGAR/RN n.º 3849/2021 - Pregão Presencial nº 016/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ (MF) 08.079.402/0001-35, através da Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05, Endereço: Rua Ladina Emília Macêdo Freire, n.º 826, Quinta do Farol, Assu/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inserção na Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo seguinte detalhamento orçamentário: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROG. ATIVIDADE: 1.035 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAISAGÍSTICA, PRAÇA E LOGRADOUROS PÚBLICOS;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima do Contrato Administrativo n.º 513/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de outubro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077-2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2021.

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 11.447.510/0001-28, sediado na Rua Cícero Hipólito, 23, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, portadora da Carteira da Identidade n.º 2.079.279, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 010.489.314-12, residente e domiciliada na Rua dos Tororóis, n.º 2310, Apto. 100, Condomínio Pedra Grande, Lagoa Nova, Natal/RN, Portaria: 34/2021, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 021/2021, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LICENÇA E USO DE SOFTWARE em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Regime de Previdência Própria, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Membros do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 40.998.734/0001-26, com sede na Juarez Távora, 3370, Candelária – Natal/RN, TEL.: 3207-1622, neste ato representada pelo seu sócio, Alessandra Magally Lima de Abreu, Brasileira, solteira, Analista de Sistema, portador da Carteira de Identidade nº. 1.369.697 expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº. 903.964.054-87, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1515, apto 1402, cond. Solar Alta Vista, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-000.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
921776	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS. CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	MES		12,00	2.180,0000	26.160,00
921777	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	MES		12,00	380,0000	4.560,00
921778	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MES		12,00	1.400,0000	16.800,00
921779	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.	MES		12,00	3.100,0000	37.200,00
921780	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	MES		12,00	770,0000	9.240,00
921781	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MES		12,00	880,0000	10.560,00
921782	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MES		12,00	400,0000	4.800,00
921783	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	MES		12,00	650,0000	7.800,00
921784	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	MES		12,00	380,0000	4.560,00
					Total	121.680,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 021/2021-PMSCA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 021/2021-PMSCA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Outubro de 2021.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO IPREV

CONTRATANTE

Alessandra Magally Lima de Abreu

Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 043/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de outubro de 2021, às 09h, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de um Aterro Sanitário com o objetivo de transportar, receber e dar destinação final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB do município de São Gonçalo do Amarante/RN, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações e quantidades do objeto. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/pregao-presencial/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de outubro de 2021.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Pregoeiro

ATA DE ANÁLISE

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA DESTINADA A CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES NA ÁREA DA SAÚDE. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN N.

Às 08 (toito) horas do dia 06 (seis) de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 043/2021, para análise da documentação da CHAMADA PÚBLICA 006/2021, referente à seleção e possível credenciamento com a finalidade contratar empresa especializada na prestação de serviços de Plantões na área da Saúde. No âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Registre-se que a convocação foi publicada no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Destaque-se, também, que o período para cadastramento dos possíveis prestadores ocorreu de 15/09/2021 até o dia 30/09/2021, de 08h as 12h, tendo apresentado a documentação exigida em edital as licitantes descritas no quadro anexo. Dando prosseguimento aos trabalhos foi proferida a análise dos documentos apresentados o que ficou constatado que algumas licitantes deixaram de atender o exigido no edital, o que estamos encaminhando o presente processo a Secretaria Municipal de Saúde para que esta se posicione a respeito do resultado.

São Gonçalo do Amarante, 06 de outubro de 2021.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Presidente substituto da CPL/PMSG

Marcos Antônio Campos

Membro da equipe de apoio

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo

Membro da equipe de apoio

Flávia Thaís Protasio de Oliveira

Membro da equipe de apoio

ANEXO A ATA DE ANÁLISE

EMPRESAS	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA			OUTROS
	HABILITAÇÃO JURÍDICA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Atendeu documentação do edital.	Atendeu documentação do edital.	Atendeu documentação do edital.	Atendeu todos os termos do edital inclusive as exigências estabelecidas no quadro descrito no termo de referência anexo I do edital, para os profissionais Médicos, Enfermeiros, Tec. de enfermagem, Assistente Social, Nutricionista.
SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA	Atendeu documentação do edital	Atendeu documentação do edital.	Não atendeu documentação do edital. Quadro descrito anexo I do edital.	Não atendeu os termos do edital, as exigências estabelecidas no quadro descrito no termo de referência anexo I do edital, para os profissionais Enfermeiros.
3S SOLUÇÕES EM SERVIÇO DE SAÚDE LTDA	Atendeu documentação do edital.	Atendeu documentação do edital.	Não atendeu documentação do edital. Quadro descrito anexo I do edital.	Não atendeu os termos do edital, as exigências estabelecidas no quadro descrito no termo de referência anexo I do edital, para os profissionais Enfermeiros.
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA	Atendeu documentação do edital.	Atendeu documentação do edital.	Atendeu documentação do edital.	Atendeu todos os termos do edital inclusive as exigências estabelecidas no quadro descrito no termo de referência anexo I do edital, para os profissionais Médicos. A empresa fica habilitada a ofertar apenas os profissionais de médicos, conforme documentação apresentada, deixando de apresentar documentação para os demais profissionais.
EF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Atendeu documentação do edital.	Atendeu documentação do edital.	Atendeu documentação do edital.	Atendeu todos os termos do edital inclusive as exigências estabelecidas no quadro descrito no termo de referência anexo I do edital, para os profissionais de Psicologia. A empresa fica habilitada a ofertar apenas os profissionais de psicologia, conforme documentação apresentada, deixando de apresentar documentação para os demais profissionais.

EXECUTIDEFESA SOCIAL**PORTARIA 03/2021 - GSSEDES, 08 de outubro de 2021**

Institui a Carteira de Identidade Funcional - CIF da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DOAMARANTE/RN, no uso de atribuições previstas em lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o documento de identidade funcional da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO a necessidade da corporação de se adequar plenamente à padronização preconizada pela Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

CONSIDERANDO que o Ministério da Justiça, por meio da Polícia Federal, para autorizar o porte de arma de fogo para integrantes das Guardas Municipais, fixou como um dos requisitos obrigatórios o atendimento à Instrução Normativa 131-18 - DG/PF, art. 39, §4º;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria tem por finalidade regulamentar a carteira de identidade funcional dos integrantes da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme o padrão que consta no Anexo I desta Portaria, e regular as condições para sua expedição, bem como sua destinação, posse ao portar arma de fogo em serviço, ou fora dele, haja vista a obrigatoriedade constante na Instrução Normativa 131-DG/PF/18, da Polícia Federal.

Parágrafo Único. A Secretária Municipal de Defesa Social - SEDES fornecerá gratuitamente a carteira de identidade funcional - CIF, a todos os Guardas Municipais que por força de suas atribuições estão obrigados a usá-la e cumprir rigorosamente esta Portaria, sob pena de responder as sanções previstas na Lei.

Art. 2º - A Carteira de Identidade Funcional - CIF terá em seu corpo a autorização do porte de arma de fogo no âmbito estadual, ainda que fora do serviço, nos termos do que autoriza a IN 131-DG/PF/18, devendo ser assinada pelo Comandante da Guarda Municipal, após autorizado pela Polícia Federal o devido porte.

Art. 3º - O porte de arma de fogo incluso na Carteira de Identidade Funcional somente terá validade conforme a constatação inequívoca, por meio da apresentação do registro de propriedade da arma em nome do portador, perante o SINARM, quando se tratar de arma particular ou comprovação inequívoca, por meio do respectivo Brastão do Município em seu chassi e registro de propriedade, quando pertencer ao patrimônio do Município, por meio de compra e/ou doação.

Art. 4º - Os titulares das Carteiras de Identidades Funcional, ao portarem arma de fogo em locais públicos ou onde haja aglomeração de pessoas, deverão fazê-lo de forma a evitar constrangimento a terceiros, sob pena de responsabilização conforme as sanções previstas na Lei Municipal.

Art. 5º - A autorização do porte de arma de fogo, prevista nesta Portaria, cessará automaticamente, caso o servidor seja encontrado em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas ou alucinógenas, bem como praticando desordem ou qualquer outra conduta incompatível com a função, ou exercendo atividade fora desta.

Parágrafo Único. O agente que não cumprir com os requisitos legais constantes na Instrução Normativa-DG/PF 131/18, art. 36, §4º, incorrerá na mesma sanção prevista no caput deste Artigo.

Art. 6º - Para expedição das Carteiras de Identidades Funcionais, será necessário que o servidor forneça uma foto colorida em formato 3x4, com gandola de serviço e com fundo branco.

Art. 7º - No caso do portador da Carteira de Identidade Funcional - CIF ser demitido, exonerado, promovido, aposentado, afastado por decisão médica ou judicial, ou quando requisitado pelo Comando da Guarda Municipal, deverá proceder a entrega do respectivo documento ao seu superior hierárquico dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização de acordo com Lei.

Art. 8º - A perda ou extravio da Identidade Funcional deverá ser imediatamente comunicada ao Comando da Guarda Municipal, mediante a apresentação de boletim de ocorrência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia da ocorrência, sem prejuízo da instauração do procedimento administrativo que se fizer necessário.

Art. 9º - A carteira de identidade funcional de que trata esta Portaria conterá ainda os seguintes elementos:

I - Dimensão frente e verso contendo a medida de 6,0cm x 8,5cm;

II - Será confeccionada em papel reciclado com gramatura de 250, impressa em impressora laser color, em formulário plano;

III - Na frente: contendo o brasão do Município do lado esquerdo, e o Distintivo da Guarda Municipal do lado Direito;

IV - Ao Centro dos brasões a descrição: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, abaixo Secretaria Municipal de Defesa Social, abaixo Guarda Municipal, na margem superior, República Federativa do Brasil, e na margem inferior "Identidade Funcional nº" e o correspondente numeral;

V - foto colorida 3x4 digitalizada (com gandola de serviço), com fundo branco do lado esquerdo, abaixo da foto um código de identificação do Servidor, a

exemplo "POOOSPBROOO";

VI - Ao lado direito da Foto, contendo a seguinte identificação: data da expedição da cif, data de validade, cargo e matrícula, abaixo o nome completo do servidor, classificação, tipo sanguíneo e assinatura;

VII - No Verso: o nome do pai, o nome da mãe, naturalidade, data nascimento, CPF e RG, abaixo, as exigências constantes no convênio com a Polícia Federal em destaque na cor VERMELHA, fonte 4, letra Arial, abaixo a descrição "Válida em todo Território Nacional", letra Arial em maiúscula, fonte 9;

VIII - Abaixo do número do porte de Arma, deverá constar o texto: o portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de calibre permitido, de propriedade da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e particular, em serviço e fora dele e dentro dos limites territoriais do Estado do Rio Grande do Norte, conforme disposição do art. 6º, inciso III da Lei 10,826/03;

Parágrafo único. A Carteira de Identidade Funcional será confeccionada na cor azul céu com fundo contendo a seguinte descrição: PREFEITURA SGA GM no verso,

Art. 10 - A Carteira de Identificação Funcional - CIF deverá ser renovada a cada 5 anos, ou após a Progressão Funcional prevista em Lei Municipal.

§1º. Durante o interstício de 5 (cinco) anos, se ocorrer a mudança do Comandante Geral da Guarda Municipal, serão confeccionadas novas Carteiras de Identificação Funcional - CIF.

§2º. Nos casos de perda ou falta de zelo com a Carteira de Identificação Funcional, será cobrada do servidor taxa para emissão de 2ª via.

Art. 11 - Constitui obrigação de todo integrante da Guarda Municipal zelar por sua carteira de identidade funcional.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de outubro de 2021.

200º da Independência e 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Secretário Municipal de Defesa Social

SAAE**PORTARIA Nº 076/2021/SAAE/SGA, de 08 de outubro de 2021.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Valência de Oliveira Simões – matrícula nº 013, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 06 de outubro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

Art.2º Esta portaria entre em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de outubro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de outubro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31030001/2021**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o 21.008.058./0001-51 – OBJETO: O presente termo tem como objeto o acréscimo no quantitativo de 3.750 unidades correspondendo a 25% no item, conforme tabela abaixo, conforme solicitação e justificativa do almoxarifado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação PE 0008/2021/SAAE/SGA; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d", §1º e art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 08 de Setembro de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa– CONTRATADA. Item antes do aditivo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Máscara facial dupla descartável em tecido não tecido com elástico, confeccionada com duas camadas de polipropileno e filtro	UND	15.000	PROTEC TME	\$0,39	5.850,00

Item apos do aditivo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Máscara facial dupla descartável em tecido não tecido com elástico, confeccionada com duas camadas de polipropileno e filtro	UND	18.750	PROTECT ME	0,39	7.312,50

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2021.
 EXTRATO ARP N° 34/2021

OBJETO: aquisição de materiais de expedientes destinados para uso dos escritórios, do centro de operações e almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN

NOME: ANIELLE GOMES BEZERRA					
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LUIZ DA SILVA 150 -OLHO D'ÁGUA/SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CEP 59295-572					
CNPJ: 40.236.172/0001-83			E-MAIL:		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	80	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA 0.8MM, TINTA NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	BIC	27,79
03	80	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA 0.8MM, TINTA NA COR PRETA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	BIC	26,99
04	30	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA 0.8MM, TINTA NA COR VERMELHA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	BIC	28,38
05	30	CANETA MARCA TEXTO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA, MEDINDO (TAMPADA), APROXIMADAMENTE, 14 CM, NA COR AMARELA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	JOCAR	11,90
07	30	CANETA MARCA TEXTO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA, MEDINDO (TAMPADA), APROXIMADAMENTE, 14 CM, NA COR ROSA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	JOCAR	11,89
08	30	PINCEL PERMANENTE PARA CD/DVD 2.0 PRETO	UND	JOCAR	1,70
09	30	PINCEL PERMANENTE PARA CD/DVD 2.0 AZUL	UND	PILOT	1,75
10	20	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, NA COR AZUL.	UND	PILOT	1,87
14	300	PASTA REGISTRADORA A/Z, OFÍCIO, NA COR PRETA, LOMBO LARGO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO PP	UND	CHIES	11,95
15	300	PASTA REGISTRADORA A/Z, OFÍCIO, NA COR PRETA, LOMBO ESTREITO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO PP	UND	CHIES	9,78
		PASTA CATÁLOGO, PRETA, TAMANHO A4,			

16	150	COM 50 FOLHAS COM CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSA. CARACTERÍSTICAS: POSSUI SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSOS NÃO ADEREM AS FOLHAS PLÁSTICAS, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, DIMENSÕES: 239 X 307 X 20MM)	UND	ACP	10,49
24	80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, ENAK GALVANIZADO, EM ZINCO. CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CX	BRW	1,19
25	100	PRENDEDOR METÁLICO PARA PAPEL, 14MM (P/100 FOLHAS), NA COR PRETA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	LYKE	1,97
26	100	PRENDEDOR METÁLICO PARA PAPEL, 32MM (P/100 FOLHAS), NA COR PRETA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	LYKE	7,00
27	80	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NIQUELADO.	UND	CARBRINK	1,49
28	100	GRAMPEADOR DE MESA METAL, MÉDIO, 26/6, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS.	UND	JOCAR	20,99
29	100	CLIPS DE PAPEL, Nº 4, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	NEW	1,44
30	100	CLIPS DE PAPEL, Nº 6/0, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	NEW	2,19
31	100	CLIPS DE PAPEL, Nº 8/0, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	NEW	2,37
32	100	CLIPS DE PAPEL, TRANÇADO/BORBOLETA, Nº 2/0, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	NEW	1,44
33	50	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA APROXIMADAMENTE 25 FLS, METÁLICO, COM MARGEADOR, NA COR PRETA.	UND	NEW	21,94
34	50	APONTADOR DE LÁPIS Nº 2, METAL, ESCOLAR, PRATEADO, PEQUENO, 1 FURO, SEM DEPOSITO, COM ACABAMENTO E SEM REBARBAS	UND	LEO E LEO	0,32
35	150	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS, NA COR BRANCA, COM CINTA, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 32 MM X 24 MM X 10 MM.	UND	MERCUR	0,86
36	200	COLA BRANCA 90 G, LAVÁVEL, ATÓXICA.	UND	NEW MAGIC	1,43
39	20	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18,	UND	RED BOR	12,73

		SACO COM 1100 UNIDADES			
41	50	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, NA COR CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO.	UND	BM SUPPLIES	0,49
42	50	TESOURA ESCOLAR 13CM S/PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA.	UND	LEO E LEO	1,93
43	50	TESOURA PARA USO GERAL, EM AÇO INOX, ERGONÔMICO, CABO EM POLIPROPILENO PRETO E EMBORRACHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM.	UND	NEO MUNDI	5,35
44	50	UMEDECEDOR DE DEDOS PASTOSO, ATÓXICO, NÃO MANCHA, PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 12 G.	UND	RADEX	2,00
45	200	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 30 M, PACOTE COM 10 ROLOS	UND	ADELBRAS	7,75
46	250	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M, PACOTE COM 4 ROLOS	UND	NEO MUNDI	11,79
48	50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M, PACOTE COM 4 ROLOS	UND	EUROCEL	29,99
56	60	PEN DRIVE 64GB USB 2.0, NA COR PRETA, COMPATÍVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA).	UND	MAXPRINT	65,40
58	500	ENVELOPES SACO OURO 229X324	UND	IPECOL	0,23
61	300	BLOCO ADESIVO POST-IT - 76 MM X 76 MM – BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	JOCAR	2,86
62	300	BLOCO ADESIVO POST-IT - 76 MM X 103MM – BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	NOTE	3,97
63	300	BLOCO POST-IT 38X50MM SORTIDO C/ 200FLS PACOTE COM 4 BLOCOS POST-IT COM 50 FOLHAS CADA	UND	COLACRIL	2,99

NOME: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME					
ENDEREÇO: RUA CONRADO KOHLS N° 90 BLUMENAU/SC					
CNPJ: 21.189.579/0001-52			E-MAIL:		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
64	300	MARCADOR DE PÁGINA DE PAPEL ADESIVO, TIPO FLAGS, MEDINDO 76 MM X 15 MM, BLOCO COM 45 FOLHAS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	PAC	LYKE	4,68

NOME: COMERCIAL J.A LTDA					
ENDEREÇO: AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR n° ALECRIM / NATAL/RN					
CNPJ: 01.653.918/0001-00			E-MAIL:		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

06	30	CANETA MARCA TEXTO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA, MEDINDO (TAMPADA), APROXIMADAMENTE, 14 CM, NA COR LARANJA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	GOLLER	11,88
11	20	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, NA COR PRETA.	UND	MASTERPRINT	1,91
12	20	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, NA COR VERMELHA.	UND	MASTERPRINT	1,91
17	150	PASTA COM ELÁSTICO, CRISTAL, TAMANHO A5. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, DIMENSÕES: 180X245	UND	ACP	3,50
18	150	PASTA COM ELÁSTICO, PRETA, TAMANHO A5. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, DIMENSÕES: 180X245	UND	ACP	3,47
19	200	PASTA POLIONDA, LARGA, 55MM, NA COR AZUL, EM POLIPROPILENO CORRUGADO	UND	POLIBRAS	3,49
20	200	PASTA POLIONDA, MÉDIA, 35MM, NA COR AZUL, EM POLIPROPILENO CORRUGADO	UND	POLIBRAS	2,99
21	200	PASTA POLIONDA, ESTREITA, 20MM, NA COR VERMELHA, EM POLIPROPILENO CORRUGADO	UND	POLIBRAS	2,20
22	200	PASTA L COM PORTA CARTÃO, TAMANHO A4, CHAPA TRANSPARENTE QUE NÃO ADERE AO IMPRESSO. CORTE EM MEIA LUA NA BORDA PARA FACILITAR MANUSEIO. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	UND	ACP	11,00
40	150	ESTILETE METAL LARGO, COM APROXIMADAMENTE 18MM, EMBORRACHADO, AVANÇO GRADUAL, COM TRAVA DE SEGURANÇA. LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.	UND	MASTERPRINT	1,49
47	150	FITA CREPE 25MMX50M, NA COR BRANCA.	UND	EUROCEL	3,99
49	15	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO	UND	CARBRINK	4,82
50	15	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	CARBRINK	4,99
51	15	TINTA P/CARIMBO E P/AUTO-ENTINTADO, 40ML, NA COR AZUL.	UND	RADEX	4,99
52	15	TINTA P/CARIMBO E P/AUTO-ENTINTADO,	UND	RADEX	4,99

		40ML, NA COR PRETA.			
57	10	TIQUETAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS EM FOLHAS FORMATO CARTA. IMPRESSÃO INKJET + LASER. ETIQUETA RETANGULAR. ADESIVO PERMANENTE. TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 33,9 X 101,6. ETIQUETAS POR FOLHA 14. ETIQUETAS POR ENVELOPE 1400. 100 FOLHAS POR CAIXA,	UND	LINK	40,37
60	10	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100FLS, FORMATO 160 X 220 MM, CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS, NA COR PRETA	UND	SÃODOMINGOS	9,60
67	80	PORTA CANETAS TRIPLO CRISTAL, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO. DIMENSÕES: ALTURA: 8 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, LARGURA: 7 CM.	UND	WALLEU	9,62

NOME: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda					
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL N° BAIRRO CENTRO / BARAO DE COTEGIPE/RS - CEP : 99.740-000					
CNPJ: 07.245.458/0001-50				E-MAIL:	
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
13	80	LÁPIS PRETO SEXTAVADO N° 2 COM BORRACHA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	PAC	ONDA PRO	17,25
38	150	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	NEW MAGIC	1,43
54	200	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, PACOTE COM 4 UNIDADES	PAC	ELGIN	9,90
68	100	PRANCHETA MDF A4 COM PRENDEDOR METÁLICO	UND	STALO	3,57

NOME: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA					
ENDEREÇO: Rua Sargento Silvino Macêdo n°63 - SAO JOSE - GARANHUNS/PE					
CNPJ: 40.876.269/0001-50				E-MAIL:	
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
23	80	PASTA SANFONADA, COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, 60MM, TRANSPARENTE. POSSUI VISORES EM POLIPROPILENO E ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UND	ALAPLAST	31
37	150	COLA EM BASTÃO 40 G, ATÓXICA. - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PAC	KOALA	2,34
53	200	PILHA ALCALINA PALITO AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES	PAC	PANASONIC	6,00
55	10	BATERIA DE LÍTIO CARTELA COM 5 UNIDADES 3V BATERIAS	CRT	ELGIN	6,00

65	10	QUADRO AVISO 1,20 MX90CM CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO	UND	MADMASTER	99,90
66	50	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL, NA COR CRISTAL, COM HASTES METÁLICAS	UND	ACRIMET	62,10
69	20	MOUSE PAD COM APOIO EM GEL - DIMENSÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ALTURA 250 MM LARGURA 230 MM ESPESSURA 25 MM MÍNIMAS; COR PRETO.	UND	MASTERPRINT	17,00

NOME: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI					
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias N° 721 – INTERLAGOS – LINHARES/ES CEP: 29903159					
CNPJ:			E-MAIL:		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200	PAPEL SULFITE, ALCALINO, FORMATO A4 (210 X 297), GRAMATURA: 75. PACOTE COM 500 FOLHAS (RESMA), CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	ONE/SUZANO	154,99

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29090003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2100443

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 26.133.037/0001-81, com RUA ABRAHAO Nº65 JARDIM SANTA IZABEL, COTIA/SP, CEP 06.709-520 – OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos para uso nas áreas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGA – VALOR GLOBAL: R\$19.400,00(DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS); – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2021 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Material de Consumo – 33.90.30, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 29 DE setembro de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Antônio Figueiredo Cambui – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	Valvula retenção horizontal em metálico 3"	UND	5	BGT	400,00	2.000,00
24	VÁLVULA RETENÇÃO PORT. DUPLA DN 250 PN16	UND	2	BGT	1.500,00	3.000,00
25	VENTOSA QUADRUPLA FUNÇÃO/FLANGE DN 50 PN25	UND	12	BGT	1.200,00	14.400,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29090001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2100443

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: ARGOS LTDA, CNPJ nº 42.262.411/0001-03, com sede a RUA BAHIA Nº 1447, BAIRRO DO SALTO – BLUMENAU/SC, CEP 89.031-001 – OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos para uso nas áreas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGA – VALOR GLOBAL: R\$12.426,60(DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS); – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2021 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Material de Consumo – 33.90.30, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 29 DE setembro de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – JONATHAN PEREIRA – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	-----	-----	-------	----------	----------

01	Registro de gaveta com bolsa para tubo PCV/PBA PN 10, DN 75 de 85mm, material: ferro fundido. Com cabeçote e cunha emborrachada	UND	5	IVALVE	597,00	2985,00
02	Registro de gaveta com bolsa para tubo PCV/PBA PN 10, DN 50 de 60 mm, material: ferro fundido. Com cabeçote e cunha emborrachada	UND	5	IVALVE	435,00	2.175,00
04	Luva em ferro galvanizado 2"	UND	60	KA	24,80	1.488,00
05	Luva em ferro galvanizado 1 1/2 "	UND	60	KA	16,15	969,00
06	Niple em ferro galvanizado 2"	UND	40	KA	18,65	746,00
07	Niple em ferro galvanizado 1 1/2"	UND	40	KA	14,59	583,60
18	Valvula de gaveta de ferro fundido PN10 ø 150mm com flanges, cunha inteira e haste de latão com rosca trapezoidal	UND	1	IVALVE	900,00	900,00
19	Valvula de pé vertical de ferro fundido com rosca ø 3"	UND	6	FAL	430,00	2.580,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29090004/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2100443

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.843.035/0001-74, com sede a RUA FRITZ SPERNAU, BAIRRO FORTALEZA – BLUMENAU/SC, CEP 89.055-200 – OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos para uso nas áreas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGA – VALOR GLOBAL: R\$ 12.706,17(DOZE MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E DIZESSETE CENTAVOS); – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2021 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Material de Consumo – 33.90.30, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 29 DE setembro de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – JEAN CARLOS SESTREM – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
08	Registro de gaveta em ferro e bronze 2 1/2"	UND	10	REMADI	314,74	3.147,40
09	Registro de gaveta em ferro e bronze 2"	UND	10	REMADI	124,74	1.247,40
10	Registro de gaveta em ferro e bronze 4"	ADES	3	REMADI	702,99	2.108,97
11	Valvula retenção vertical em bronze 1 1/2"	UND	5	REMADI	111,20	556,00
12	Valvula retenção horizontal em bronze 2 1/2"	UND	5	REMADI	335,49	1.677,45
13	Valvula retenção horizontal em bronze 2"	UND	5	REMADI	270,00	1.350,00
14	Valvula retenção vertical em bronze 2"	UND	5	REMADI	151,79	758,95
16	Valvula retenção vertical em metalico 3"	UND	5	REMADI	372,00	1.860,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29090002/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2100443

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA , CNPJ nº 24.917.878/0001-54, com sede a AV GUERINO TURATTI nº240 , BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL III JACOB MARETTO – ARARAS/SP ,CEP 13.602-101 – OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos para uso nas áreas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGA – VALOR GLOBAL: R\$ 6.480,00(SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS); – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2021 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Material de Consumo – 33.90.30, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 29 DE setembro de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Ricardo José Mandeli – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
20	CURVA FoFo 90 FF PARA ÁGUA DN 250 PN10	UND	6	GP	1.080,00	6.480,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28090003/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2100313

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: ELIAS MACEDO DE MEDEIROS ME, CNPJ nº 01.911.115/0001-09, com sede a R VER MAURICIO FERNANDES N° 09º BAIRRO C.J ALAMEDA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE – OBJETO: aquisição de itens em ferro para construção, bem como para atendimento de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do SAAE/SGA – VALOR GLOBAL: R\$ 91.614,30 (noventa e um mil seiscentos e quatorze reais e trinta centavos) ; – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2021 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Material de Consumo – 33.90.30, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 28 DE setembro de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – ELIAS MACEDO DE MEDEIROS – CONTRATADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Ferro CA-50 - 5,0mm (vara com 12m superfície nervurada)	UND	150	AÇO POTIGUAR	30,00	4.500,00
04	Ferro CA-50 - 10,0mm (vara com 12m superfície nervurada)	UND	100	AÇO POTIGUAR	71,00	7.100,00
06	Ferro CA-50 - 16,0mm (vara com 12m superfície nervurada)	UND	60	AÇO POTIGUAR	195,00	11.700,00
19	Arame Recozido BWG nº16 - kg	UND	50	AÇO POTIGUAR	18,00	900,00
20	Arame Recozido BWG nº18 - kg	UND	50	AÇO POTIGUAR	20,00	1.000,00
28	Treliça CA-60 - TG 10 com 10cm	UND	30	AÇO POTIGUAR	80,00	2.400,00
37	Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 60 cm X 15 m	UND	10	AÇO POTIGUAR	1.200,00	12.000,00
38	Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 80 cm X 25 m	UND	10	AÇO POTIGUAR	1.340,00	13.400,00
39	Arame Galvanizado - BWG nº16 - rolo 100kg	UND	5	AÇO POTIGUAR	25,00	125,00
40	Arame Galvanizado - BWG nº18 - rolo 100kg	UND	5	AÇO POTIGUAR	25,00	125,00
41	Cantoneira - 1/2" - peça com 6m	UND	10	AÇO POTIGUAR	35,00	350,00
42	Cantoneira - 5/8" - peça com 6m	UND	10	AÇO POTIGUAR	35,00	350,00
44	Cantoneira - 7/8" - peça com 6m	UND	10	AÇO POTIGUAR	67,00	670,00
46	Cantoneira - 2" - peça com 6m	UND	5	AÇO POTIGUAR	205,00	1.025,00
47	Cantoneira - 2.1/2" - peça com 6m	UND	5	AÇO POTIGUAR	27,00	135,00
48	Cantoneira - 3" - peça com 6m	UND	5	AÇO POTIGUAR	650,00	3.250,00
49	Chapa de Ferro 2x1m nº 18 - 6m	UND	5	AÇO POTIGUAR	310,00	1.550,00
50	Chapa de Ferro 2x1m nº 20 - 6m	UND	10	AÇO POTIGUAR	250,00	2.500,00
51	Chapa de Alumínio - Largura 80cm, espessura 0,5mm- 2m.	UND	10	AÇO POTIGUAR	170,00	1.700,00
52	Tubo em ferro galvanizado 2" - 6m	UND	15	AÇO POTIGUAR	180,00	2.700,00
53	Chapa de Ferro 2x1m nº 12 - 6m	UND	15	AÇO POTIGUAR	308,00	4.620,00
54	Tubo em ferro galvanizado 3" - 6m	UND	10	AÇO POTIGUAR	392,00	3.920,00
55	Barra roscada 1/4" - 1m	UND	10	AÇO POTIGUAR	6,00	60,00
56	Barra roscada 5/16" - 1m	UND	10	AÇO POTIGUAR	7,99	79,90
57	Barra roscada 1/2" - 1m	UND	10	AÇO POTIGUAR	15,99	159,90
58	Barra roscada 3/4" - 1m	UND	10	AÇO POTIGUAR	22,50	225,00
59	Tela Ondulada galvanizada malha 45mm fio 14 - rolo de 25m linear	UND	10	AÇO POTIGUAR	1.445,00	14.450,00
60	Chapa de Alumínio - Largura 80cm, espessura 0,5mm- 2m.	UND	30	AÇO POTIGUAR	20,65	619,50

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28090001/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2100313

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: COUTINHO E ANDRADE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 40.992.081/0001-78, com sede a RUA INDOMAR N°436, BAIRRO FELIPE CAMARAO – NATAL/RN CEP 59.074-300 – OBJETO: aquisição de itens em ferro para construção, bem como para atendimento de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das

instalações do SAAE/SGA – VALOR GLOBAL: R\$ 57.390,90(CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS); – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2021 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Material de Consumo – 33.90.30, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 28 DE setembro de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – MOISES ANDRADE DE FARIAS QUEIROZ – CONTRATADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Ferro CA-50 - 6,3mm (vara com 12m superfície nervurada)	UND	100	MAIA METALICA	36,20	3.620,00
03	Ferro CA-50 - 8,0mm (vara com 12m superfície nervurada)	UND	100	MAIA METALICA	57,40	5.740,00
05	Ferro CA-50 - 10,0mm (vara com 12m superfície nervurada)	UND	60	MAIA METALICA	103,00	6.180,00
14	Ferro CA-25 - 16,0mm (vara com 12m superfície nervurada)	UND	20	ARCELOMITTAL	199,90	3.998,00
21	CA-60 - 4,2mm - (vara com 12m superfície nervurada)	UND	30	MAIA METALICA	16,60	498,00
22	CA-60 - 5,0mm - (vara com 12m superfície nervurada)	UND	30	MAIA METALICA	23,45	703,50
27	Treliça CA-60 - TG 8- com 8cm	UND	30	MAIA METALICA	56,90	1.107,00
29	Treliça CA-60 - TG 12 com 12cm	UND	30	MAIA METALICA	104,65	3.139,50
30	Arame farpado de aço - rolo 500m - carga de ruptura 350kgf, espaçamento entre farpas: 125mm, com 23 fios de aço BWG 16 (1,60mm)	UND	15	MAIA METALICA	439,00	6.585,00
31	Perfil "U" - 3"x1.1/2" e alma 1"- peça 6m	UND	10	UNIMETAIS	786,00	7.860,00
32	Perfil "U" - 3"x1.1/2" e alma 2"- peça 6m	UND	5	UNIMETAIS	880,00	4.400,00
33	Perfil "U" - 4"x1.5/8" e alma 1"- peça 6m	UND	1	UNIMETAIS	1.009,90	1.009,90
34	Perfil "U" - 4"x1.5/8" e alma 2"- peça 6m	UND	5	UNIMETAIS	1.255,00	12.550,00

LEGISLATIVO

DECRETO Nº 007/2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 19, inc. XIII e XIV, do Regimento Interno da Casa Legislativa, e ainda CONSIDERANDO que foi decretado ponto facultativo no dia 11 que se avizinha no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Estadual, mediante atos próprios pertinentes.

CONSIDERANDO a necessidade de regular o funcionamento das atividades funcionais da Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, ponto facultativo no dia 11 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de outubro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2021
Processo Administrativo nº 002.10/2021
Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 002.10/2021, AUTORIZO a contratação direta através da dispensa de licitação nº 018/2021, visando a contratação CONTRATO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMBIENTACÃO E MOBILS PLANEJADOS SOB MEDIDA, junto a Arquiteta JACIARA CRISTIANE GUEDES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF: nº 942.893.364-34, com valor global estimado em R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 08 de outubro de 2021.
Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu
Vereadora Presidente

LICENÇA

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

FRANCISCO LOURENÇO DE ARAUJO-ME CNPJ: 19.315.051 /0001-30 TORNA PUBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO -SEMURBALRO- LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DE COMERCIO DE MADEIRA SEM BENEFICIAMENTO, LOCALIZADA NA AV FLORES SILVESTRES, 933 JARDINS NO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

FRANCISCO LOURENÇO
PROPRIETÁRIO



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br